



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N° 091/80

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Créditos Suplementares.

Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Créditos Suplementares nas Contas do Fundo de Participação dos Municípios e próprios no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em diversas rubricas e especificações regulamentadas por Decreto Municipal.

Artigo 2º - O Executivo Municipal remeterá ao Legislativo cópias dos Decretos a medida que os valores desta Lei forem gastos.

Artigo 3º - Para cobertura financeira do Crédito autorizado por esta Lei Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso:
- Excesso de arrecadação a maior do Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III Item 2º e seguinte do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, considerando a tendência do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 20 de Abril de 1980.

Registro-se e Publique-se

Décio Gobbi
Prefeito Municipal

Moisés Arthur de Abreu Veríssimo

Secretário de Administração e Fazenda